

1024 - 092
O. Oramento - crédito adicional



ANO DE 1973-

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1024 DE 05/09/73

PROJETO DE LEI Nº 1028/73 = DE 31/08/73

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 02/73

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

AUTOR:- Mesa Diretora.

HISTÓRICO

— Despachos às Comissões	Deliberações do Plenário
ANTE-PROJETO DE LEI Nº 02/73:- CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS PROTOCOLO Nº 528 ENTRADA 21/08/1973 DATAS: EXPEDIENTE 21/08/1973 Funcionário: <i>João Francisco</i> Prot. Nº 548 A Comissão de Justiça, para proferir parecer 54/08/73 Arapongas, 21 de 08 de 1973 <i>Luiz Tullietti</i> Presidente	Aprovado em 1.ª discussão e votação, em artigos, por UNANIMIDADE Arapongas, 24 de 08 de 1973 <i>Luiz Tullietti</i> Presidente
Prot. Nº 550 A Comissão de Finanças, para emitir parecer 55/08/73 Arapongas, 21 de 08 de 1973 <i>Luiz Tullietti</i> Presidente	Aprovado em 2.ª discussão e votação, em globo, por UNANIMIDADE Arapongas, 24 de 08 de 1973 <i>Luiz Tullietti</i> Presidente
	Aprovado em 3.ª votação, por UNANIMIDADE Arapongas, 31 de 08 de 1973 <i>Luiz Tullietti</i> Presidente
	SECRETARIA PUBLICADO NO JORNAL O ARAPONGAS 09/09/73 09/1



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal, 04 de setembro de 1973

Of. 156/09/73

Senhor Prefeito:

É-nos grata e honrosa a determinação de encaminhar à sanção dessa colendo Executivo, o PROJETO DE LEI Nº 1028//73, vasado na primeira via anexa, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, de autoria da Mesa Diretora, aprovado e decretado por esta Casa.

O reforço da verba descrita no artigo 1º, usando, como recursos, a redução das verbas discriminadas no artigo 2º, deve-se ao fato de pretender esta Câmara adquirir uma copiadora, de cuja necessidade, o crescente aumento dos serviços está a exigir.

Ao ensejo, apresentamos a V. Exa. as expressões do nosso apreço e consideração.


ISRAEL TIBITANI,

Presidente da Câmara.

Ao Exmo. Sr.

DR. WALDYR ORTÊNCIO PUGLIESI

DD. Prefeito Municipal de Arapongas

NESTA.



1028/73

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 02/73

SÚMULA :- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um - crédito adicional suplementar no valor de R\$.21.912,72-(vinte e um mil novecentos e doze cruzeiros e setenta e dois centavos), para reforço das seguinte dotação orçamentária:-

1b - SECRETARIA DA CÂMARA

4.1.4.4.00 - Móveis, máq., Apar. e Utensílios de uso comum	21.912,72
	=====

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, no valor de R\$.21.912,72-(vinte e um mil novecentos e doze cruzeiros e setenta e dois centavos), a saber

1a - GABINETE DO PRESIDENTE

3.1.2.3.00 - Material de Expediente	1.000,00
3.1.3.1.00 - Comunicações e Transportes	2.500,00
3.1.4.7.00 - Recepções, hosp. e homenagens	1.500,00

1b - SECRETARIA DA CÂMARA

3.1.3.1.00 - Comunicações e Transportes	2.000,00
3.1.3.6.00 - Public.,divul. e ass.periódicos	1.000,00
4.1.4.3.00 - Mat. bibliot., filmes e discos	1.000,00
4.1.4.9.00 - Materiais diversos	1.000,00

1c - SERV. CONT. E FISC. ORÇAMENTÁRIA

3.1.3.1.00 - Comunicações e Transportes	1.500,00
3.1.3.6.00 - Public. Div. eassin. Periódicos	1.000,00
3.2.6.0.00 - Fundo de Reserva Orçamentária	4.412,72
4.1.4.4.00 - Móveis, máq., aparelhos e utens. de uso comum	5.000,00
Total da redução	21.912,72
	=====

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 1.973.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO N.º

523

DATAS:

ENTRADA

21/08/1973

EXPEDIENTE

21/08/1973

Funcionário

Luiz Veloso

Presidente

[Signature]

Secretário

[Signature]
E. Araujo - Secretário



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

J U S T I F I C A T I V A

A MESA EXECUTIVA desta Casa, após diversos apelos dos vereadores, e por necessidade de serviços desta Câmara, na cópia de projetos, pareceres, mensagens e correspondência oficial, resolveu adquirir uma copiadora que atendesse aos nossos serviços, e também aos serviços da Prefeitura Municipal.

Tanto a Prefeitura, quanto a Câmara, temos necessidade premente, visto que, os serviços feitos não correspondem a exatidão e rapidez suficientes e necessárias.

Tencionamos adquirir uma copiadora que faça serviços de primeira qualidade, pois tanto o Município como a Câmara, remetem documentos a outros órgãos do Governo Estadual que necessariamente tem que ser um serviço perfeito.

A Mesa espera o apoio merecido ao projeto apresentado.

ISMAEL TIBILETTI

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de hum mil - novecentos e setenta e três, os membros desta comissão, reunida, depois de abertos os trabalhos, constando em pauta, o Ante-Projeto de Lei nº 02/73, de autoria da Mesa Executiva desta Câmara. Terminada a análise, e discutido, concluiu-se pela emissão de parecer favorável, vasado nos seguintes termos:

P A R E C E R

Nº 54/08/73

Matéria :- Ante-projeto de Lei nº 02/73.

Assunto :- Dispoõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

Autoria :- Mesa Executiva.

Anexos :- Justificativa anexa.

A Mesa Executiva desta Câmara Municipal, solitita abertura de Crédito Adicional Suplementar, destinado a reforçar dotação Orçamentária, a fim de adquirir material permanente.

O Projeto está amparado pela Lei nº 5.320, de 17 de março de 1.964, nos artigos 41, quanto a sua classificação e 43, quanto à disponibilidade de recursos, mencionados no § 1º, ítem III.

A Comissão opina favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissoões, em 24 de agosto de 1.973.

Nada havendo mais em pauta, o sr. Presidente encerrou a presente reunião, mandando datilografar a respectiva ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, e será copiada em livro próprio.

Sala das Comissoões, em 24 de agosto de 1.973.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO N.º 530

ENTRADA 24 / 08 / 19 73

DATAS: EXPEDIENTE 24 / 08 / 19 73

José Simão
Funcionário

WANDY LUIZ MANTOVANI

Presidente-Relator

Saverio Simone Neto
SAVERIO SIMONE NETO

Secretário

José Flor
MEMBRO-SUBS.

COMISSÃO DE FINANÇAS, O. E T. DE CONTAS

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e setenta e três, através de seus membros " in fine " assinados reuniu-se para apreciar o projeto de lei nº 02/73 em pauta, de autoria da Mesa Executiva desta Câmara Municipal, e após a análise procedida, opinou pela emissão do parecer favorável, vasado nos seguintes termos:

PARECER

Nº 55/08/73

Matéria :- Ante-Projeto de Lei nº 02/73.

Súmula :- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Autoria :- Mesa Executiva.

Anexo :- Justificativa.

Atendendo a despacho da Presidência, esta Comissão procedeu o estudo e a análise da matéria em pauta, projeto de lei nº 02/73, de autoria desta Casa. Terminada a apreciação, passou a relatar o parecer, - baseada nos documentos acima descritos e no parecer da Comissão de Justiça, que, já se pronunciou.

O projeto visa a suplementação da verba Móveis, máquinas, aparelhos e Utensílios de Uso comum, com o fim específico de adquirir uma copiadora para esta Câmara. De acordo com o parecer da Comissão de Justiça, o projeto encontra amparo legal na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Considerando que se vá transferir a fim desta suplementação, verbas que não serão utilizadas no decurso deste final de ano, esta - Comissão é de parecer favorável, pois anulando verbas de custeio, fará um investimento para aumento do Patrimônio Municipal.

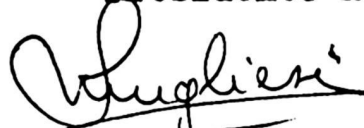
O Presidente desta Comissão, deu por encerrado os trabalhos, mandou datilografar a respectiva ata, que depois de lida, foi aprovada, e será copiada em livro próprio.

Sala das Comissões, em 24 de agosto de 1.973.



OLIVIO MIQUELÃO

Presidente-Relator



IRÔNDI MANTOVANI PUGLIESI

Secretária


JOÃO TENÓRIO SOBRINO



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 1028/73

SÚMULA :- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 21.912,72-(vinte e um mil novecentos e doze cruzeiros e setenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotação orçamentária:-

1b - SECRETARIA DA CÂMARA

4.1.4.4.00 - Móveis, máq., Apar. e Utensílios de uso comum	21.912,72
--	-----------

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, no valor de Cr\$ 21.912,72 (vinte e um mil, novecentos e doze cruzeiros e setenta e dois centavos, a saber:

1a - GABINETE DO PRESIDENTE

3.1.2.3.00 - Material de Expediente	1.000,00
3.1.3.1.00 - Comunicações e Transportes	2.500,00
3.1.4.7.00 - Recepções, hosp. e homenagens	1.500,00

1b - SECRETARIA DA CÂMARA

3.1.3.1.00 - Comunicações e Transportes	2.000,00
3.1.3.6.00 - Public., divul. e ass. periódicos	1.000,00
4.1.4.3.00 - Mat. bibliot., filmes e discos	1.000,00
4.1.4.9.00 - Materiais diversos	1.000,00

1c - SERV. CONT. E FISC. ORÇAMENTÁRIA

3.1.3.1.00 - Comunicações e Transportes	1.500,00
3.1.3.6.00 - Public. Div. e Assin. Periódicos	1.000,00
3.2.6.0.00 - Fundo de Reserva Orçamentária	4.412,72
4.1.4.4.00 - Móveis, máq., aparelhos e utens. de uso comum	5.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO	21.912,72
-------------------------------	------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 1.973.

Ismael Tibiletti
ISMAEL TIBILETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA.

Dyrceu Marino
DYRCEU MARINO
1º Secretário.-

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 1028/73

SÍNULA :- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 21.912,72-(vinte e um mil novecentos e doze cruzeiros e setenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotação orçamentária:-

1b - SECRETARIA DA CÂMARA

4.1.4.4.00 - Móveis, máq., Apar. e Utensílios de uso
comum 21.912,72

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, no valor de Cr\$ 21.912,72 (vinte e um mil, novecentos e doze cruzeiros e setenta e dois centavos, a saber:

1a - GABINETE DO PRESIDENTE

3.1.2.3.00 - Material de Expediente 1.000,00
3.1.3.1.00 - Comunicações e Transportes 2.500,00
3.1.4.7.00 - Recepções, hosp. e homenagens 1.500,00

1b - SECRETARIA DA CÂMARA

3.1.3.1.00 - Comunicações e Transportes 2.000,00
3.1.3.6.00 - Public., divul. e ass. periódicos 1.000,00
4.1.4.3.00 - Mat. bibliot., filmes e discos 1.000,00
4.1.4.9.00 - Materiais diversos 1.000,00

1c - SERV. CONT. E FISC. ORÇAMENTÁRIA

3.1.3.1.00 - Comunicações e Transportes 1.500,00
3.1.3.6.00 - Public. Div. e Assin. Periódicos 1.000,00
3.2.6.0.00 - Fundo de Reserva Orçamentária 4.412,72
4.1.4.4.00 - Móveis, máq., aparelhos e utens. 5.000,00
de uso comum

TOTAL DA REDUÇÃO 21.912,72

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 1.973.

Ismael Tibiletti
ISMAEL TIBILETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA.

Dyrceu Marinho
DYRCEU MARINHO
1º Secretário.